MARINHA DO BRASIL

NAVIO-PATRULHA "PIRAJÁ"

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SERVIÇO

OM: Navio-Patrulha "Pirajá"	
Setor Responsável: Divisão de Convés	
Responsável pela Demanda: 1º Ten. Igor Gomes	**NIP:** 14.0270.71
E-mail: igor.evangelista@marinha.mil.br	**Telefone:** (67) 3234-1281

1. Objeto:
(X) Serviço não continuado
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Material de consumo
( ) Material permanente / equipamento

2 – Justificativa da necessidade da contratação do serviço:

A presente contratação tem por finalidade a reforma do banheiro do alojamento de Suboficiais e Sargentos (SO/SG) do Navio-Patrulha "Pirajá", com o objetivo de restabelecer condições adequadas de uso, higiene, segurança e conforto para o pessoal embarcado.

A reforma visa atender às necessidades específicas do Navio-Patrulha "Pirajá", considerando as características das instalações e as limitações de espaço físico existentes a bordo. A adequação do banheiro contribuirá para melhorar as condições de utilização do alojamento, preservar a funcionalidade das instalações sanitárias e favorecer a manutenção de um ambiente compatível com as necessidades de higiene e habitabilidade da tripulação.

A não realização da contratação poderá comprometer as condições de uso do banheiro e do alojamento de SO/SG, dificultando a manutenção da higiene e do conforto do pessoal embarcado. A permanência de instalações inadequadas também poderá prejudicar a funcionalidade do ambiente e agravar problemas relacionados à conservação e ao uso das dependências.

Nesse contexto, a reforma do banheiro do alojamento de SO/SG mostra-se necessária para proporcionar instalações em condições adequadas de uso e conservação, contribuindo para a higiene, o conforto e o bem-estar do pessoal embarcado, bem como para a manutenção das condições de habitabilidade a bordo do Navio-Patrulha "Pirajá".

3 – Quantidade estimada a ser contratada:

- Contratação de serviço de reforma do banheiro do alojamento de SO/SG do Navio-Patrulha “Pirajá”

4 – Previsão da data em que deve ser iniciada o processo de fornecimento do material:
03 dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, com prazo máximo de 20 dias de execução de todo o serviço, mediante cronograma de fornecimento de materiais a ser descortinando entre a Administração e a empresa adjudicada.

5 – Estudo Técnico Preliminar:
Devido ao valor do objeto a ser adquirido/contratado, encontrar-se dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021 e tendo como base os princípios da eficiência, da eficácia, da celeridade e da economicidade, optou-se por dispensar a confecção do documento.

6 – As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026, no valor estimado de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), por meio da seguinte classificação orçamentária:

5.1 Ação interna: B441MRZ02DD;
5.2 Fonte de recursos: 1000000000;
5.3 Natureza de Despesa (ND): 339039;
5.4 Unidade orçamentaria: 21A0 – Aprestamento das Forças Armadas;
5.5 Programa de Trabalho (PT): 174713; e
5.7 Saldo para empenho no PDM: R$ 65.492,11.

7 – Estimativa da despesa:
Foi realizada pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado do processo licitatório par a aquisição dos bens, mediante a utilização dos parâmetros previstos no Art. 5º da IN 65/2021 – SEGES, empregando-se de forma combinada ou não, obtendo o preço de referência através do(s) incisos I e IV.

EMPRESA: C.A.L ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO **CNPJ:** 55.850.790/0001-96	**EMPRESA CNPJ:**	**EMPRESA CNPJ:**	**Valor médio de referência**
R$ 36.500,00	-	-	R$ 36.500,00

	SIM	**NÃO**
7.1 O valor da contratação está abaixo de R$ 57.208,30 / R$ 114.416,64?	X	-
7.2 Em 12 meses este item será	-	X

novamente comprado?		
7.3 Se a resposta do item anterior for positiva, essa nova contratação ultrapassará o valor de R$ 57.208,30 / R$ 114.416,64?	-	-

8 – Parecer Jurídico:

Conforme previsto no Art. 2°, da IN AGU n° 1, de 13 de setembro de 2021:

"Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei n° 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art.75, da Lei n° 14.133, de 2021."

9 – Indicação do responsável pela fiscalização/recebimento:

1°Ten. Igor Gomes de Siqueira Evangelista	**Assinatura:**

10 – Responsável pela confecção do Documento:

Ladário, MS, na data da assinatura.

IGOR GOMES DE SIQUEIRA EVANGELISTA:13787584714

Assinado de forma digital por IGOR GOMES DE SIQUEIRA EVANGELISTA:13787584714
Dados: 2026.10.22 15:17:33 -04'00'

IGOR GOMES DE SIQUEIRA EVANGELISTA
Encarregado da Divisão de Convés
Responsável pela Área Demandante

11 – Autorização do(a) Ordenador(a) de Despesas para abertura da Dispensa Eletrônica:

Tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, AUTORIZO a contratação por meio da Dispensa Eletrônica.

Ladário, MS, na data da assinatura.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL MACHADO SILVA
Data: 22/10/2026 17:35:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Continuação do Documento de Formalização da Demanda para contratação de serviço.

==========

DANIEL MACHADO SILVA
Capitão-Tenente
Ordenador de Despesas